

COMUNICAÇÃO EFICIENTE E LINGUAGEM SIMPLES COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NA ADVOCACIA PÚBLICA – PROJETO SIMPLIFIQUE (PGE/MS)

Jordana Pereira Lopes Goulart¹

RESUMO

Este artigo explora a importância da linguagem simples e da comunicação eficiente para o exercício das funções institucionais da advocacia pública. Nesse contexto, surge o Projeto Simplifique para implantar o uso da linguagem simples na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, promovendo comunicação mais clara, objetiva e acessível, contribuindo para maior eficiência da gestão pública, para justiça social e inclusão cidadã.

PALAVRAS-CHAVE

Linguagem simples, inovação pública, comunicação institucional, advocacia pública, governança democrática.

1. INTRODUÇÃO

A comunicação eficiente é um dos pilares da governança democrática, uma vez que o direito à informação clara e acessível é condição para a participação cidadã, para a efetividade das políticas públicas e, conseqüentemente, para a promoção da justiça social.

Além disso, a comunicação é fundamental para a Advocacia Pública exercer suas funções institucionais e para prestar o serviço público. No entanto, a comunicação só é efetiva se a informação transmitida for compreendida pelo destinatário, o que muitas vezes não ocorre devido ao uso de linguagem burocrática, excessivamente formal e complexa pela Procuradoria-Geral do Estado e pelos demais órgãos da Administração Pública.

Nesse cenário, identificou-se na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/ MS) que a dificuldade de compreensão das manifestações jurídicas por gestores, servidores públicos e cidadãos gera retrabalho, insegurança jurídica e morosidade nos processos.

¹ 1 Procuradora do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS). Procuradora-chefe da Procuradoria de Assessoria ao Gabinete da PGE/MS. Graduada em direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Pós-graduada em Advocacia Pública pela Escola da Advocacia-Geral da União (AGU). Pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá. Especialista em Linguagem simples. Gerente do Projeto Simplifique da PGE/MS.

Assim, surgiu a necessidade de repensar a forma como a PGE/MS se comunica com seus diversos públicos-alvo: os gestores, os Poderes e a sociedade, composta por pessoas de diferentes níveis de escolaridade, faixas etárias e formação profissional.

Diante de sua missão constitucional de assessorar, orientar e prestar consultoria jurídica aos gestores, a PGE/MS precisa emitir pareceres e orientações jurídicas de fácil compreensão para que os agentes públicos, que não necessariamente possuem formação jurídica, tomem decisões informadas e implantem as políticas públicas com segurança. Quanto mais clara, objetiva e direta for a linguagem adotada, mais célere e eficiente será o andamento dos processos.

De igual modo, o juiz tem que compreender os argumentos apresentados pela PGE/MS em suas manifestações judiciais, que devem ser claras, objetivas e técnicas. Peças extensas e com informações desnecessárias não são lidas e, quando lidas, não são entendidas. A partir do momento em que o julgador lê e entende os argumentos do Estado, maiores serão as chances de uma decisão favorável e de se efetivar o devido processo legal.

A falta de compreensão dos documentos públicos atinge o direito fundamental ao acesso à informação dos cidadãos (público externo) e, ainda, a compreensão dos servidores que conduzem os processos, pois o uso de palavras complexas e que não são comuns para quem lê dificulta a realização do trabalho cotidiano. E, ainda, gera mais trabalho, pois dependerá de pesquisa ou auxílio de outras pessoas para entender a informação e mais tempo para prestação de um serviço.

Em razão disso, a PGE/MS implantou o Projeto Simplifique por meio da Resolução PGE/MS/Nº 445, de 04 de abril de 2024², com o objetivo de promover uma transformação cultural na linguagem institucional da Procuradoria, priorizando a clareza, a objetividade e a empatia, sem perder a técnica, a argumentação jurídica e a formalidade exigida em cada tipo de manifestação.

Este trabalho explorará o conceito, as diretrizes e os objetivos da linguagem simples, apresentará iniciativas internacionais e nacionais, detalhará as ações e a forma de implementação do "Projeto Simplifique" na PGE/MS e discutirá os desafios inerentes a essa mudança cultural.

² **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PGE/MS.** Resolução nº 445, de 4 de abril de 2024: institui o “Projeto Simplifique” e estabelece diretrizes para a adoção de linguagem simples. Campo Grande, 04 abr. 2024. Disponível em: <https://www.pge.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/Resolucao-445-2024-Projeto-Simplifique.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2025.

2. CONCEITO, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA LINGUAGEM SIMPLES

De acordo com Heloísa Fischer (2021), a linguagem simples é uma técnica de comunicação usada para transmitir informações de maneira direta, clara, objetiva e inclusiva, e um movimento social.

Como movimento social, surgido em 1940 e presente em mais de 30 países, defende o direito de cidadãos e consumidores compreenderem as informações que orientam o cotidiano. Prega o uso de um estilo de escrita simples, direto e objetivo como alternativa à linguagem técnica e burocrática, desnecessariamente complicada, de organizações e governos (FISCHER, 2021).

De igual modo, no “Manual de linguagem simples da Câmara dos Deputados”, coordenado por Patrícia Roedel (2024), a linguagem simples é definida como um conjunto de técnicas de redação e design da informação para produzir textos claros. Seu objetivo imediato é que o público-alvo consiga encontrar, compreender e utilizar as informações de que necessita sem precisar reler ou buscar auxílio especializado.

Nos países de língua espanhola ela é conhecida como “*Lenguaje Claro*”; em Portugal, “Linguagem Clara”; e nos países de língua inglesa, “*Plain Language*” (o termo “*plain*” tanto tem valor de algo despretensioso, padrão, como de claro e simples). No Brasil, os termos “Linguagem Clara” e “Linguagem Cidadã” já foram tratados como sinônimos, mas caíram em desuso (ROEDEL, 2024, p.13).

É evidente que o principal objetivo da técnica é a clareza e não a simplicidade, embora no Brasil tenha prevalecido o termo “Linguagem Simples”, que induz ao senso comum e gera interpretações equivocadas acerca de suas características. Nesse sentido, vale destacar que a linguagem simples não é: simplória, infantil, informal, gramaticalmente nem tecnicamente errada.

Além disso, escrever em linguagem simples não se restringe a trocar palavras ou eliminar termos técnicos, a técnica engloba diretrizes relacionadas à arquitetura da informação, à estrutura das frases, à escolha de palavras e ao design. Não há regras absolutas e rígidas para aplicação da técnica, pois depende de identificar o público-alvo, suas características e necessidades, para definir o que deve ser comunicado, como e onde (etapa de planejamento).

Se o público-alvo for o poder judiciário, por exemplo, não é necessário eliminar ou explicar termos técnicos, já que o destinatário detém conhecimentos jurídicos, devendo-se aplicar as demais diretrizes de forma estratégica para reduzir o tempo e as dificuldades para compreensão da informação pelo julgador.

A elaboração de um documento em linguagem simples inclui três etapas: planejar (definir público, canal e conteúdo relevante), desenvolver (aplicar diretrizes de estrutura textual, vocabulário, arquitetura da informação e design) e avaliar (validar compreensão e usabilidade com o público), conforme propõe o “Manual de linguagem simples da Câmara dos Deputados”. O desenvolvimento é composto pelas seguintes diretrizes:

1. Identificar o que precisa ser dito e o que pode ser excluído;
2. Definir a arquitetura da informação:
 - a) escreva o mais importante primeiro;
 - b) escreva uma ideia por parágrafo;
 - c) esquematize a informação.
3. Estruturar as frases:
 - a) prefira a voz ativa e a ordem direta;
 - b) evite frases intercaladas
 - c) use frases afirmativas.
4. Escolher as palavras:
 - a) evite substantivar verbos;
 - b) troque termos imprecisos;
 - c) use palavras comuns;
 - d) troque ou explique termos técnicos;
 - e) evite estrangeirismos pouco usuais;
 - f) explique siglas.
5. Diretrizes de design: escolha de fontes, cores, espaçamento, ícones, gráficos, dentre outros recursos.

Portanto, os objetivos da linguagem simples transcendem a mera simplificação textual, configurando-se como um movimento social e uma ferramenta estratégica para a governança e a inclusão. Entre os principais objetivos, destacam-se:

- a) **Democratização do acesso à informação:** Garante que todos os cidadãos, independentemente de seu nível de escolaridade ou formação, possam compreender as informações públicas, exercendo plenamente seus direitos e deveres.
- b) **Promoção da transparência:** Ao tornar a comunicação governamental mais clara, a linguagem simples contribui para a transparência das ações do Estado, fortalecendo a confiança da população nas instituições.

- c) **Aumento da eficiência e celeridade:** Textos claros e objetivos reduzem a necessidade de retrabalho, esclarecimentos e interpretações equivocadas, agilizando processos e otimizando a prestação de serviços públicos.
- d) **Redução da burocracia:** A simplificação da linguagem contribui para desmistificar o ambiente burocrático, tornando as interações com o poder público mais fluidas e menos intimidadoras.
- e) **Inclusão social:** Ao remover barreiras linguísticas, a linguagem simples promove a inclusão de grupos que historicamente foram marginalizados ou excluídos devido à complexidade da comunicação oficial.
- f) **Fortalecimento da cidadania:** Cidadãos bem-informados e capazes de compreender as políticas e serviços públicos estão mais aptos a participar ativamente da vida democrática e a fiscalizar as ações governamentais.

Em suma, a linguagem simples não se confunde com informalidade, mas sim com a busca por clareza e eficácia na comunicação, respeitando as normas da Língua Portuguesa e garantindo que a mensagem seja compreendida por seu destinatário final.

3. INICIATIVAS INTERNACIONAIS E NO PODER PÚBLICO BRASILEIRO

Como mencionado no capítulo anterior, a linguagem simples surgiu como uma causa social na década de 1940 nos Estados Unidos e no Reino Unido, impulsionada pela defesa do direito dos cidadãos de compreenderem as informações públicas.

Esse movimento ganhou força nas décadas seguintes, especialmente na Suécia e no Canadá nos anos 1970, e expandiu-se para mais de cinquenta países, muitos dos quais estabeleceram leis e normativos que exigem o uso da linguagem simples no setor público.

Diversos marcos históricos delineiam a trajetória da linguagem simples no cenário global, evidenciando que se trata de movimento já estabelecido internacionalmente (ROEDEL, 2024, p.16-17):

1940 – Reino Unido: O primeiro-ministro Winston Churchill publicou o memorando "Brevidade", enfatizando a necessidade de concisão e clareza na comunicação oficial para evitar desperdício de tempo e energia na busca por informações essenciais.

1966 – EUA: John O'Hayre, do Bureau of Land Management, lançou o livro "Gobbledygook has gotta go" (Chega de jargão), que inspirou o movimento Plain Language.

1976 – Canadá: A Conferência de Harmonização das Leis iniciou discussões sobre o uso da Linguagem Simples.

1976 – Suécia: O governo sueco contratou o primeiro linguista para modernizar a redação das leis. Desde 1980, a Suécia mantém uma equipe de linguistas e juristas na Divisão de Revisão Linguística e Legal do Ministério da Justiça.

1978 – EUA: O presidente Jimmy Carter emitiu decretos visando a clareza das regulamentações governamentais para facilitar a compreensão por parte dos cidadãos.

1979 – Reino Unido: A campanha da sociedade civil "Plain English Campaign" pressionou o governo para revisar os documentos do setor público, buscando maior clareza nas informações.

1990 – Reino Unido: A "Plain English Campaign" criou um selo de aprovação para comunicações no Reino Unido.

1996 – África do Sul: A Constituição sul-africana foi redigida com a consultoria de especialistas em Linguagem Simples.

1998 – EUA: Bill Clinton publicou o "Memorandum on Plain Language in government writing". O então vice-presidente Al Gore defendeu que a abordagem promovia confiança dos cidadãos no governo, afirmando que "Linguagem Simples é um direito civil" e lançando o prêmio "No Gobbledygook Awards" para funcionários públicos que traduzissem informações burocráticas para a Linguagem Simples.

2006 – Canadá: O governo federal tornou obrigatório o uso de Linguagem Simples em comunicados ao público.

2009 – Suécia: Entrou em vigor a Lei da Linguagem, que estabelece que a linguagem da Administração Pública deve ser simples e compreensível.

2010 – EUA: Barack Obama sancionou o "Plain Writing Act", uma lei que obriga o Poder Público a utilizar Linguagem Simples ao se comunicar com os cidadãos. O dia 13 de outubro, data da publicação da lei, é celebrado como o Dia Internacional da Linguagem Simples.

No Brasil, o tema da linguagem simples começou a ganhar maturidade a partir da década de 2010, embora a Constituição Federal de 1988 já tenha lançado as bases ao estabelecer a cidadania como princípio fundamental e assegurar o direito à informação.

Décadas após a promulgação da Constituição, leis federais passaram a exigir que os órgãos públicos se comunicassem de forma compreensível. Três dessas leis fazem menção explícita à "linguagem simples" ou "linguagem clara":

2011: Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) - regulamenta o direito de acesso dos cidadãos às informações públicas, o qual deverá ocorrer, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

2015: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) - menciona "linguagem simples".

2017: Lei dos direitos do usuário do serviço público (Lei nº 13.460/2017) - dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, e estabelece no art. 5º, XIV, a utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

2018: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) - refere-se à "linguagem compreensível".

2021: Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021) - determina o uso de "linguagem clara".

2023: Recomendação CNJ nº 144, de 25 de agosto de 2023 - sugere aos tribunais o uso da linguagem simples nas comunicações e atos que editem;

2023: Portaria Presidência nº 351, de 04 de dezembro de 2023 - institui no Conselho Nacional de Justiça o Selo Linguagem Simples;

2024: Norma NBR ISO de linguagem simples para o Brasil (NBR ISO 24495-1) - a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) publicou a NBR ISO 24495-1, consolidando as diretrizes para a aplicação da linguagem simples no país e reforçando seu caráter técnico e normativo;

2025: Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025: criou a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entrou em vigor em 17 de novembro de 2025.

Um marco histórico para a linguagem simples no Brasil foi a publicação, em 2019, do Programa Municipal de Linguagem Simples da cidade de São Paulo (Lei nº 17.316/2020). Após essa iniciativa pioneira, surgiram leis e programas em outros locais, como no Distrito Federal, nos estados do Ceará, Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Norte, e nos municípios de Araraquara, Cabreúva, Jundiaí, Limeira e São Paulo, com essa lista em constante atualização.

No Poder Judiciário, destaca-se o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples³, que consiste na adoção de iniciativas e ações por todos os segmentos da Justiça, com o objetivo de usar linguagem simples, direta e compreensível a todos os cidadãos nas decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

O Pacto teve a adesão de 92 tribunais e apresenta sete regras, entre elas a eliminação de termos excessivamente formais e dispensáveis, a adoção de linguagem direta e concisa, a explicação, sempre que possível, do impacto da decisão para a sociedade e a utilização da versão resumida dos votos nas sessões de julgamento.⁴

No âmbito da advocacia pública, a Advocacia-Geral da União (AGU) lançou em agosto de 2023 o projeto “Parecer Nota 10” e a Boa Prática Consultiva Fundamental nº 1. As iniciativas têm como objetivo aperfeiçoar a atividade consultiva a partir da adoção de uma linguagem simples, precisa, concisa e direta nas manifestações jurídicas, de modo a facilitar sua compreensão pelos gestores públicos – destinatários imediatos que não necessariamente possuem formação jurídica⁵.

Essas experiências demonstram que a linguagem simples deixou de ser apenas uma diretriz teórica, passando a integrar políticas públicas e projetos institucionais comprometidos com a transparência, a inclusão e a inovação.

Além disso, com a Política Nacional de linguagem simples, todos os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário deverão adotar comunicação clara, direta e acessível para permitir que qualquer cidadão encontre, compreenda e utilize informações públicas sem intermediários.

Assim, é importante que a advocacia pública atue ativamente para concretizar os princípios que orientam a política nacional, tais como: foco no cidadão, transparência, facilitação do acesso dos cidadãos aos serviços públicos e facilitação do exercício dos seus direitos.

³ **BRASIL. Conselho Nacional de Justiça.** *Referências normativas – Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples*. Brasília, [202–]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/acessibilidade-e-inclusao/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/referencias-normativas/>. Acesso em: 15 jun. 2025.

⁴ **BRASIL. Supremo Tribunal Federal.** *Selo Linguagem Simples 2024 é entregue em cerimônia realizada no STF*. Brasília, 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnovicias/selo-linguagem-simples-2024-e-entregue-em-cerimonia-realizada-no-stf/>. Acesso em: 15 jun. 2025.

⁵ **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU).** *AGU lança projeto para simplificar linguagem jurídica em manifestações consultivas*. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-lanca-projeto-para-simplificar-linguagem-juridica-em-manifestacoes-consultivas>. Acesso em: 17 jun. 2025.

4. PROJETO SIMPLIFIQUE: ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO E AÇÕES REALIZADAS PELA PGE/MS

O Projeto Simplifique foi instituído na PGE por meio da Resolução PGE/MS/Nº 445/2024, como uma iniciativa inovadora e inclusiva, para implantar o uso da linguagem simples e de elementos visuais que facilitem a compreensão da informação nas comunicações e manifestações jurídicas da Instituição.

O Projeto está em harmonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), principalmente o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes e foi estruturado em cinco eixos principais:

I - Uso da linguagem simples nos documentos e comunicações institucionais, tais como: instrumentos jurídicos do consultivo, peças judiciais, atos administrativos e normativos; correspondências oficiais; notícias, informativos e publicações destinadas ao público externo.

II – Incentivo à brevidade nas comunicações:

- a) elaboração de documentos e manifestações jurídicas com menor número de páginas;
- b) criação de protocolos para eventos que evitem, sempre que possível, formalidades excessivas.

III - Capacitação continuada de procuradores e servidores;

IV - Uso de recursos tecnológicos e visuais para facilitar a compreensão;

V - Reestruturação do site institucional.

A linguagem é um problema estrutural que exige mudança na cultura da organização, desconstrução das técnicas aprendidas ao longo dos anos e apreensão de novas técnicas. Em razão disso, após a institucionalização do projeto, o primeiro passo foi a formação inicial de procuradores e servidores em redação jurídica e linguagem simples. Desde então já foram capacitadas 162 pessoas, dentre procuradores, servidores, estagiários e residentes jurídicos.

Como forma de incentivar a adesão ao projeto e avaliar os resultados, a PGE/MS criou o “selo simplifique” para ser inserido nas manifestações jurídicas do consultivo e do contencioso submetidas à análise do Gabinete da PGE e que observem as diretrizes da linguagem simples.

Além disso, como a linguagem simples é centrada no público-alvo, e reconhecendo a relevância de compreender as demandas e percepções de um dos principais destinatários da atividade de consultoria e assessoramento jurídico da PGE/MS, foi aplicada uma pesquisa de satisfação voltada aos gestores públicos.

O instrumento avaliou aspectos como:

- a) clareza dos pareceres e orientações jurídicas;

- b) adequação da linguagem utilizada;
- c) uniformidade dos entendimentos;
- d) resolutividade das manifestações jurídicas;
- e) facilidade de acesso às minutas-padrão e aos pareceres referenciais disponíveis no site institucional.

A adoção da pesquisa permitiu a obtenção de indicadores relevantes para o monitoramento e a avaliação da evolução do Projeto Simplifique.

Outras ações implementadas foram:

- a) divulgação do projeto nos canais institucionais, tanto para o público interno quanto externo. Destaca-se a publicação quinzenal de conteúdos no Instagram da instituição, com orientações baseadas nas diretrizes da linguagem simples, acompanhadas de exemplos práticos;
- b) revisão de todos os serviços da carta de serviços;
- c) reestruturação do site para facilitar a pesquisa e o acesso às informações;
- d) reformulação das comunicações enviadas pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC) aos cidadãos;
- e) reformulação dos modelos de requerimentos relativos à dívida ativa;
- f) criação do “PGE responde”, um programa com vídeos curtos quinzenais publicados no Instagram da instituição com explicações de termos jurídicos de forma acessível à população;
- g) elaboração de um guia de bolso com as principais diretrizes da linguagem simples para uso dos procuradores e servidores da PGE/MS;
- h) início da elaboração do novo regimento interno da PGE com o uso de linguagem simples;
- i) publicação do guia prático de ementas pautado na linguagem simples, a fim de garantir uniformização, facilitar a pesquisa e a compreensão da matéria abordada nos pareceres;
- j) contratação de mentoria para a reestruturar os pareceres referenciais.

Diante do avanço do uso de ferramentas de inteligência artificial (IA), está em fase de testes a utilização de um GPT (*Generative Pre-trained Transformer*) personalizado para reescrever textos em linguagem simples, treinado com base no Manual de linguagem simples da Câmara dos Deputados.

Por fim, o Projeto Simplifique conquistou em 2024 o primeiro lugar no XIX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública na modalidade “Ideias inovadoras

implementáveis”, eixo Governança e Gestão para resultados, reforçando sua importância para a modernização da Administração Pública. Em 2025, o Projeto foi reconhecido com o 2º lugar na Maratona Linguagem Simples para a Cidadania, promovida pela Câmara dos Deputados.

5. CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS E DESAFIOS

Apesar dos inegáveis benefícios e da crescente adesão à Linguagem Simples, sua implementação, especialmente no âmbito jurídico, não está isenta de críticas e resistências. Essas objeções, muitas vezes, refletem um apego à tradição e uma preocupação com a manutenção da precisão técnica, elementos que são centrais na cultura jurídica, conforme abordado por Marcos Paulo Santa Rosa Matos (2024) em seu artigo "Simplificação da linguagem jurídica e a falácia do espantalho".

O autor, citando Joseph Kimble, as divide em "velhas" e "novas" críticas. A mais recorrente e "empoeirada" é a ideia de que a linguagem simples seria anti-literária, anti-intelectual, pouco sofisticada, monótona, feia, infantil ou vulgar. Essas reações, muitas vezes, se apresentam como uma defesa contra o suposto empobrecimento da linguagem jurídica e em favor da manutenção de uma "tradição apostólica" (ou forense).

Uma das principais preocupações levantadas pelos críticos é a possível perda de precisão técnica. Argumenta-se que a simplificação poderia levar à imprecisão dos termos e conceitos jurídicos, comprometendo a segurança jurídica e a correta aplicação do direito. No entanto, defensores da Linguagem Simples argumentam que a clareza não se opõe à precisão, mas aprimora-a, tornando o conhecimento técnico acessível sem desvirtuá-lo. A complexidade desnecessária, muitas vezes, obscurece o sentido, enquanto a simplicidade bem aplicada pode realçar a exatidão.

Além disso, adotar a linguagem simples não significa suprimir conceitos técnicos-jurídicos como por exemplo: prescrição, coisa julgada, litispendência, mas sim explicá-los quando o destinatário do documento não possuir formação jurídica.

Outra crítica comum está na percepção de que a linguagem jurídica, com seu vocabulário específico e construções sintáticas complexas, é um elemento distintivo da identidade profissional dos juristas. A adoção de uma linguagem mais acessível poderia, para alguns, diluir essa identidade e desvalorizar o conhecimento técnico-jurídico.

Lenio Streck, renomado jurista e professor, tem uma visão crítica sobre a campanha pela "linguagem simples" no Direito, especialmente quando ela é promovida por órgãos como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A principal preocupação de Streck não é com a clareza

em si, mas com uma possível simplificação excessiva que pode comprometer a complexidade e a profundidade inerentes ao discurso jurídico.

Em seu artigo “Sobre a simplificação da linguagem do Direito que o CNJ deseja”⁶, ele sugere que a insistência na linguagem simples pode ser um sintoma de uma mediocridade no ensino jurídico. Se os profissionais do Direito não conseguem compreender e expressar conceitos complexos de forma clara, o problema pode estar na formação, e não na linguagem em si. Ele teme que a simplificação da linguagem seja usada como uma desculpa para a falta de rigor intelectual e para a incapacidade de lidar com a complexidade do Direito.

O professor associa, ainda, o incentivo ao uso da linguagem simples com a espetacularização do Direito nas redes sociais e a deterioração do ensino jurídico no Brasil. Embora suas preocupações sejam válidas e pertinentes, não se pode afirmar que a causa dos citados problemas seja o uso da linguagem simples.

Engana-se quem acredita que linguagem simples é sinônimo de superficialidade e simplismo. Pelo contrário, é uma atividade contraintuitiva que exige muito estudo das técnicas expostas no capítulo 2 e conhecimento jurídico aprofundado para expor de forma direta, sem rodeios, com objetividade e clareza a ideia resultante do raciocínio e argumentação jurídica e eliminando expressões desnecessárias (como as bajuladoras e autoritárias).

Além disso, exige a habilidade de traduzir de forma acessível para um público não jurídico a ideia construída, partindo-se da nobre experiência de se colocar no lugar do outro. Como dizia Clarice Lispector na obra “A hora da estrela”: “Que ninguém se engane, só consigo a simplicidade através de muito trabalho.”

Como já demonstrado, linguagem simples não corresponde a um estilo de linguagem simplório e pobre, mas a um sofisticado conjunto de princípios para a ação comunicativa e de parâmetros para a construção de textos. Segundo a *International Organization for Standardization* (ISO)⁷, a linguagem simples envolve a articulação de quatro princípios informacionais: relevância, localizabilidade, compreensibilidade e utilizabilidade.

De acordo com Marcos Paulo Santa Rosa Matos (2024), no caso da linguagem utilizada pelas instituições públicas ou no desempenho de funções públicas, no entanto, a questão precisa revestir-se de maior rigor, afinal, não se trata de atender aos gostos individuais,

⁶ STRECK, Lenio Luiz. Sobre a simplificação da linguagem do Direito que o CNJ deseja. Consultor Jurídico, 25 jan. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jan-25/sobre-a-simplificacao-da-linguagem-do-direito-que-o-cnj-deseja/>. Acesso em: 17 jun. 2025.

⁷ ISO. ISO 24495-1: First edition 2023-06 (Plain language – Part 1: Governing principles and guidelines). Geneva: ISSO, 2023.

mas de alcançar o bem comum. Ainda, é necessária a permanente atualização das línguas estatais para acompanhar as transformações sociais e político-administrativas: é incompatível com um Estado democrático a permanência de certos estilos autoritários de comunicação

Por fim, há desafios internos para a implementação do Projeto Simplifique, embora essencial para a modernização da Administração Pública e a democratização do acesso à informação. O Projeto reconhece que a mudança cultural é um processo complexo e que exige persistência, especialmente em ambientes tradicionalmente apegados a formalismos e jargões, como o jurídico.

Os principais obstáculos identificados na implementação de iniciativas de Linguagem Simples incluem:

a) Resistência à mudança de mentalidade e cultura: A Linguagem Simples busca romper com uma cultura organizacional arraigada, que valoriza a linguagem complexa como símbolo de erudição ou autoridade. Essa resistência pode vir de servidores e profissionais que se sentem desmotivados a abandonar práticas consolidadas ao longo do tempo.

b) Falta de engajamento das equipes: A ausência de engajamento por parte dos colaboradores pode comprometer a efetividade das ações. A mudança de um padrão de comunicação exige a participação ativa de todos os envolvidos, desde a alta gestão até os níveis operacionais.

c) Resultados lentos e graduais: A transformação de uma cultura comunicacional não ocorre de forma imediata. Os resultados da adoção da Linguagem Simples podem demorar a ser percebidos, o que pode gerar desmotivação se não houver um entendimento claro de que se trata de um processo de longo prazo.

d) Manutenção da tradição e identidade: Para muitos profissionais do Direito, a linguagem jurídica rebuscada é vista como parte da identidade da profissão e um elemento de sua tradição. A adoção da Linguagem Simples pode ser percebida como uma ameaça a essa identidade, gerando resistência por apego.

Para superar esses obstáculos, o "Projeto Simplifique" da PGE/MS prevê a realização de eventos de sensibilização e conscientização sobre a importância e os benefícios da inovação. Além disso, a divulgação constante do projeto e o compartilhamento de iniciativas semelhantes de sucesso de outras instituições e estados são estratégias para fomentar o engajamento e demonstrar a viabilidade da mudança.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **propõe-se** que a adoção da Linguagem Simples na Advocacia Pública, exemplificada pelo "Projeto Simplifique" da PGE/MS, seja reconhecida como uma estratégia imperativa para a promoção de uma governança mais transparente, inclusiva e democrática.

A simplificação da comunicação jurídica não apenas desburocratiza o acesso à informação e aos serviços públicos, mas também fortalece a confiança do cidadão nas instituições estatais. Ao superar a resistência cultural e investir na capacitação contínua, a Advocacia Pública consolida seu papel como agente de transformação social, garantindo que o direito à informação seja efetivo e que os gestores tomem decisões informadas para implantar as políticas públicas com segurança, a partir de orientações jurídicas claras e objetivas.

A Linguagem Simples, portanto, transcende a mera técnica de redação, configurando-se como um pilar fundamental para: estimular uma nova cultura de linguagem no poder público, focada no público-alvo; melhorar a comunicação com os gestores, servidores e cidadãos para que eles compreendam as informações transmitidas; e ampliar a acessibilidade aos serviços e políticas públicas, garantindo inclusão social e aproximando os cidadãos do Governo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021**. Institui a Lei do Governo Digital. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 mar. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação nº 144, de 25 de agosto de 2023**. Recomenda o uso da linguagem simples nas comunicações e atos do Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2023.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Portaria PRESI nº 351, de 4 de dezembro de 2023**. Institui o Selo Linguagem Simples no âmbito do CNJ. Brasília, DF: CNJ, 2023.

MATOS, Marcos Paulo Santa Rosa. **Simplificação da linguagem jurídica e a falácia do espantalho**. Consultor Jurídico – Conjur, 20 mar. 2024. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2024-mar-20/simplificacao-da-linguagem-juridica-e-a-falacia-do-espantalho/>>. Acesso em: 18 jun. 2025.

PIRES, Heloisa Fischer de Medeiros. **Impactos da linguagem simples na compreensibilidade da informação em governo eletrônico: o caso de um benefício do INSS**. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Artes e Design, Rio de Janeiro, 2021.

ROEDEL, Patrícia (Coord.). **Manual de linguagem simples da Câmara dos Deputados**. Brasília: Edições Câmara, 2024. Disponível em: <<https://bd.camara.leg.br/bd/items/706f93f7-3180-463c-a67a-47c57c2de847>>. Acesso em: 15 jun. 2025.

STRECK, Lenio Luiz. **Sobre a simplificação da linguagem do Direito que o CNJ deseja**. Consultor Jurídico – Conjur, São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2024-jan-25/sobre-a-simplificacao-da-linguagem-do-direito-que-o-cnj-deseja/>>. Acesso em: 17 jun. 2025manual

VALIERIS, Laís Boni et al. **Apostila do curso Linguagem Simples no Setor Público**. Prefeitura de São Paulo. (011).LAB – Laboratório de Inovação em Governo da Prefeitura de São Paulo. Programa Municipal de Linguagem Simples. São Paulo, 2020.